



LEI Nº 3180 de 07 de junho de 2013
(Autoria Vereador Icrenildo Jesus Martins - Lampião)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o DIA DO NORDESTINO, a ser comemorado no dia 08 de outubro.

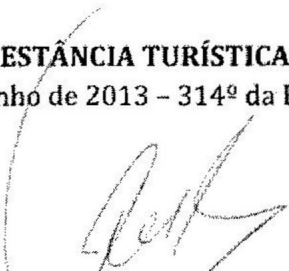
Art. 2º - A data de que trata esta Lei será comemorada anualmente com palestras, feiras, danças, exposições e outros eventos da cultura nordestina.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 07 de junho de 2013 - 314º da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Ato's Oficiais do Município.


LUIZ EDUARDO COLLAÇO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 08/06/2013

Autógrafo nº 27/2013